

DECRETO Nº 1985, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA

Art 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional em Educação II, Padrão "Q", SHIRLEY BORGES SOARES (matrícula nº 62170), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento R\$ 1.689,05 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e Quinquênios (05) R\$ 844,53 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.443.261-2/99.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2031, DE 8 DE MAIO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1569/95 e Decreto Regulamentador nº 2990/95 e Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 1997, bem como o contido no Processo Administrativo nº 1.443.715-8/99, de interesse de TARCILIA MARIA MORAES DE ABREU e OUTROS,

DECRETA

Art 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL GOYAZ PARK", de propriedade de Tarcilia Maria Moraes de Abreu e Outros, com área parcelável de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, encontrando-se inserido na Zona Especial de Interesse Social III - (ZEIS III), de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado

Art 2º - O parcelamento é composto de:
Área do Terreno = 121.000,00 m²
Área a parcelar = 121.000,00 m²
Número de lotes = 278
Total das áreas dos lotes = 58.568,62 m² = 48,404 %

Total de áreas Públicas = 18.612,18 m² = 15,382 %

Sistema viário = 43.819,20 m² = 36,214 %

Total da área a parcelar = 121.000,00 m² = 100,000 %

Total de quadras = 07

Total de áreas públicas = 03

Área mínima dos lotes = 200,00 m

Frete mínima dos lotes = 10,00 m

Art 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - Escola de 1º Grau = 5.031,22 m² = 4,158 %

Logradouro = Rua GP - 10 = 82,82 m

Fundo confrontante = GP - 8 = 90,19 m

Lado direito confrontante = Rua GP - 3 = 42,65 m

Lado esquerdo confrontante = Rua GP - 1 = 43,16 m

1º chanfrado = 7,55 m

2º chanfrado = 7,07 m

3º chanfrado = 7,07 m

4º chanfrado = 6,56 m

APM - 02 - Creche = 4.465,40 m² = 3,690 %

Logradouro = Rua GP - 10 = 77,75 m

Fundo confrontante = GP - 8 = 73,77 m
Lado direito confrontante = Rua GP - 5 = 42,80 m

Lado esquerdo confrontante = Rua GP - 3 = 42,65 m

1º chanfrado = 7,07 m

2º chanfrado = 6,80 m

3º chanfrado = 7,33 m

4º chanfrado = 7,07 m

APM - 03 Praça/ Parque Infantil = 9.115,56 m² = 7,534 %

Logradouro = Rua GP - 2 = 191,49 m

Lado direito confrontante = Rua GP - 4 = 120,94 m

Lado esquerdo confrontante = Rua GP - 5 = 105,54 m

1º chanfrado = 17,49 m

2º chanfrado = 19,15 m

3º chanfrado = 6,80 m

Art 4º - Em conformidade com as Leis nºs 1526/95 e 2290/95, no parcelamento "RESIDENCIAL GOYAZ PARK", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III), com exceção feita às áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos, sendo que os usos admitidos, serão de acordo com os da Zona de Interesse Social. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros

Art 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 6.766/79, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimentos de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço - PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP 74.000-000
Fone 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/ PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras
B - Assinatura e Arquivo

B.1 - Assinatura semestral e remessa	36,00
B.2 - Assinatura semestral e remessa	40,00
B.3 - Arquivo	0,50
B.4 - Publicação	1,50

realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 145.190,70 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e setenta centavos) adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituído bem dominial do Município, conforme Escritura da Caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livros nº 752, fls 174

Art. 6º - A implantação do lotamento é de total responsabilidade do R.T. e do seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do lotamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 26 de dezembro de 2000

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 8 dias do mês de maio de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 3 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001

5 - VALOR: R\$ 1.191,40 (hum mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 002/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Centro Comunitário Santa Genoveva.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Centro Social Menino Jesus de Praga

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.191,40 (hum mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o Centro Comunitário Santa Genoveva.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.531,80 (hum mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 005/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche Evangélica Abrigo I e II

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

5 - VALOR: R\$ 1.702,00 (hum mil setecentos e dois reais). mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 006/2001 FUMDEC/FMASGyn SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - SAC

1 - DATA: 30 de abril de 2001

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a Creche São Judas Tadeu

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços assistenciais de natureza continuada do Programa de Apoio à Criança Carente - PAC, destinado ao atendimento de criança carente de 0 a 6 anos e 11 meses em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivência, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.